

Protocolo: 2017003546

Modalidade: Pregão Presencial nº 00007/2017-SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA:	06/04/2017 (Quinta-feira)
HORÁRIO:	14 h
OBJETO:	Aquisição de 4.480 toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado e de 10 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassin Agel, n.º 505, Setor Central.

Em atenção ao princípio da economia e ao disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, o Edital poderá ser obtido exclusivamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.catalao.go.gov.br/>.

1. PREAMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com cota reservada de 25 % para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, **para seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 4.480 toneladas de Massa Asfáltica tipo CBUQ com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado e de 10 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C.**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013 bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada **no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, iniciando-se às 14h00, do dia 06 (seis) de abril de 2017**, e será conduzido pela Pregoeira Sra. Kedna Alves Silvério com auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para **a contratação de empresa do ramo para fornecimento de 4.480 toneladas de Massa Asfáltica tipo CBUQ com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado e de 10 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C** para atender

a demanda da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com as condições e especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste edital, do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93.

2.2. Os produtos mencionados no item anterior estão agrupados em 02 (dois) GRUPOS, sendo o GRUPO 1 (Cota Principal), e o GRUPO 2 (cota reservada), conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.3. A empresa participante poderá cotar todos os itens do GRUPO ou somente parte deles, e para cada item.

2.4. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma estimada e parcelada por ata de registro de preço, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, e os quantitativos são ESTIMATIVOS não gerando obrigatoriedade da aquisição da totalidade.

3. DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia **06 de abril (quinta-feira)**, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, **com início às 14:00hs**, horário de Brasília-DF.

3.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. A cópia do edital poderá ser adquirida, no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição a empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas do ramo de atividade pertinente e compatível com objeto deste pregão, e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e:

4.2. Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até às 14:00h do dia 06/04/2017 e entregue os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços ao pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

4.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documento de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente de forma indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 00007/2017
Empresa Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 00007/2017
Empresa Licitante:

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.

5.2. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.**

5.2.1. A Mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em Cartório. (Se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo).

5.4. A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente **autenticada em Cartório**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

6.2. Por credencial entende-se:

6.2.1. A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

6.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Não serão aceitas procurações de plenos poder, sem certidão atualizada e sem os poderes especificados no item anterior.

6.2.4. Sócio ou proprietário da empresa proponente, deve apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.2.5. Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado e arquivado na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.6. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.6.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

6.6.1.1 O licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 00007/2017.

Catalão (GO), ... de de 2017.

Nome a assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.6.2. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP.

6.6.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

6.7. Prova da condição atual de enquadramento como ME ou EPP.

6.7.1 – Para fins de comprovação de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, as empresas deverão apresentar um dos seguintes documentos:

6.7.1.1 Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;

6.7.1.2 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.8. O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2° do Art. 43, da LC n° 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme item 5.1.1 deste Edital.

8.2. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo todos os elementos presentes no item 9 deste edital.

8.3. A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter

identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA" (envelope 1)

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax da empresa proponente e o número do processo do Pregão;

9.1.2. Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para efeito de preço unitário;

9.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **anexo I** deste edital, inclusive com especificação de Marca, visando posterior conferência;

9.1.4. Discriminar em algarismos e por extenso o preço unitário DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, frete, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado.

9.1.5. **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

9.1.6. Prazo de entrega em até 12 horas após emissão de cada pedido de compra.

9.2. O preço do objeto desta licitação será irrevogável, até o período final do contrato e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

9.3. Declaração de que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, sobre pena de ser desclassificadas.

9.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama e e-mail em nenhuma situação.

9.5. Os valores unitários estimados para esta licitação são os constantes no objeto especificado no termo de referência.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, deverá conter os documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório), a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercido. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

10.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS),

demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instruído por lei;

10.1.2.5. Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1 Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida em cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da ata prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II, do art. 31 da Lei 8666/93.

10.1.4. DECLARAÇÕES

10.1.4.1. Declaração firmada pela licitante de acordo com, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, por intermédio de seus representantes legal (o) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA por fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em trabalho de qualquer natureza

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(carimbo da empresa)

10.1.4.2. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo descrito:

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Catalão(GO),..... de..... de 2017.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.2. O não atendimento aos subitens 10.1.4.1 e 10.1.4.2 ensejará inabilitação do proponente;

10.3 Os documentos provenientes da rede “internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgão competentes, a critério da pregoeira.

10.4. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições;

10.4.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.5. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PRTOPOSTAS COMERCIAIS.

11.2.1. Abertos os envelopes de Proposta Comercial, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas

neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo

11.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3. DOS LANCES VERBAIS

11.3.1. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item

11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3.3. A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.4. DO JULGAMENTO

11.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) Como critério de desempate, será assegurada a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor

- individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;
 - c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
 - d) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
 - f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.4.4. Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os **itens 02, Cota reservada**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

11.4.5. Se a empresa de pequeno porte e/ou a microempresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.5.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

11.5.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

11.5.5. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

11.5.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E ME

12.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao item 02, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar, bem como pela IN 00008/2016.

12.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 9, §2º da IN 00008/2016.

12.4. Não se aplica o disposto no subitem 11.4.3 a cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto de nº 7.892/2013 e inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei 8.666/93

15.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

15.4. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

15.7. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 15.3 e 15.5 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.8. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar

a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

15.9. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

15.9.1. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Transporte.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei no 8.666/93.

16.2. A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pela CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do produto, o número do pregão 00007/2017, da qual decorrerá a compra.

17.3 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

17.3.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo Sr. Luis Severo Braga Gomides, gestor deste contrato, responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A Contratação Objeto Desta Licitação Será Efetuada À Conta Da Dotação Orçamentária Vigente Abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE
01.3019.04.122.4020.4144.339030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

17.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

17.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 17.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

17.2.1. A multa a que alude o subitem 17.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

17.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à Secretária Municipal de Transporte, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Este Edital possui 05 (cinco) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Minuta Instrumento Contratual Ata Registro de Preço.

Catalão (GO) 23 de março de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) COM ADIÇÃO DE
DOP GARANTINDO ESTOCABILIDADE A GRANEL POR 30 DIAS DEPOIS
DE USINADO E EMULSÃO RL – 1C PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE CATALÃO – GO**

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado e de Emulsão Asfáltica RL-1C de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1.O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos produtos abaixo apresentado, nas quantidades máximas estimadas conforme o quadro a seguir:

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição
1.0	4.480,00	Toneladas	Massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado

2.0	10	Toneladas	Emulsão RL – 1C
-----	----	-----------	-----------------

2.2.A entrega será parcelada variando de acordo com a necessidade de utilização e conforme solicitação.

2.3.O quantitativo é estimado e levou em consideração as condições e estado da malha viária das Ruas e Avenidas da cidade.

2.4. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), **diretamente pelas equipes e equipamentos da Prefeitura de Catalão.**

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1.Os produtos deverão ser entregues pela EMPRESA VENCEDORA, após a solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Transportes e/ou Gestor do Contrato, deste Município, no Pátio da Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão sito à Av Gerson Barbosa de Lima, nº 177, bairro Santa Cruz, Catalão-GO.

3.2.A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3.A contratada deverá remover do pátio e substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os produtos que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1. Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital/contrato.

5. PRAZOS

5.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 08 (oito) meses.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 12 horas, após a solicitação da Secretaria interessada e/ou Gestor do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência;

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada durante a vigência do contrato compromete-se a:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2. Atender as demais condições descritas no termo de referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8. ESPECIFICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97)

CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2066 e DNER – 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ

e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107 °C, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006 – EM mantendo massa específica de CAP=1,000 kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235 graus mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOP (DNER-ME 078 E DNER 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC500 < 1000 ppm, subclasse 4.1, ONU: 3101,3102,3111 e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem, garantindo **estocabilidade a granel por 30 dias** depois de usinado, não confinado, sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (porcentagem de vazio, entre 3 a 5% - DNIT 031/2006) e estabilidade (DNER-ME 043 kgf mínimo de 500), mistura asfáltica que deverá ser fornecida por **pessoa jurídica (CNPJ) registrada no CREA como produtora de CBUQ (Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1966) e que apresente prova de quitação de débito e visto de Conselho Regional de Engenharia.**

EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA (RL-1C)

Emulsão Asfáltica Catiônica De Ruptura Lenta - RL é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: pré misturado a frio, tapa-buraco, lama asfáltica, areia asfalto a frio, **pintura de ligação** e selagem de trincas. É empregada a temperatura ambiente. Na operação de diluição, adicionar água

na emulsão e nunca o inverso. Não estocar emulsões diluídas. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total dos serviços objeto deste termo de referência à administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666.

10. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS DE VOLUME / MASSA DE MATERIAL ASFÁLTICO

- Considerando que os serviços a serem executados diretamente pela Prefeitura de Catalão referem-se a conservação e melhoramentos de ruas e avenidas e não restauração completa .
- Considerando que todos os elementos que se deterioram, que são destruídos e mesmo subtraídos, devem ser repostos, e essa reposição implica trabalho rotineiro; todos os elementos que, de alguma forma, podem afetar as condições de circulação, devem ser retirados ou eliminados, também um trabalho de rotina.
- Considerando que para o atendimento desses serviços, é necessário o estabelecimento de totalidade ou trechos de ruas ou avenidas e que esses deverão ser objetos de vistoria permanentes, obedecendo três etapas de desenvolvimento praticamente imediatos, quais sejam: localização do defeito; determinação da causa e execução do reparo.
- Considerando que, mesmo dando o devido valor a uma conservação preventiva devemos dar maior atenção 'a conservação corretiva, ou seja, aquela que visa corrigir as falhas assim que elas apareçam.
- Considerando que na vistoria realizada pela Prefeitura de Catalão nos bairros da cidade contemplados na relação que acompanha esse processo foram encontrados como defeitos

- mais comuns : deformação transversal e recalques, sulcamento, ondulação, corrugamento, formação de painéis, desagregação, esburacamento e oxidação.
- Considerando que a dinamicidade do tráfego certamente irá alterar as condições físicas das ruas e avenidas no período entre a vistoria e a execução propriamente dita dos serviços de conservação.
 - Considerando ainda que as ruas pré-determinadas são quase nas totalidades vias de tráfego de linhas regulares de transporte coletivo urbano o que aumenta em muito a velocidade da deteriorização da pavimentação.
 - Considerando ainda que o fluxo das vias definidas como prioritárias deve ser mantido e que o ritmo dos trabalhos não deve impedir a tráfego do transporte coletivo urbano.

Explicitamos assim a impossibilidade de mensuração física , inclusive com cotas, ou mesmo de planilhamento dos trechos e/ou buracos dos serviços a serem executados. É necessário atentar-se a outro fator complicador do planilhamento dos buracos e trechos a serem tapados é a diferença de espessura de cada *blank* ou *panelas* encontradas nas ruas e avenidas pré-determinadas. Optou-se assim pela pré-definição dos bairros contemplados a serem atendidas pelos serviços e não pela mensuração físicas dos *blank's* ou *panelas* a serem atendidas. Nota-se que a urgência da necessidade da operação tapa buracos deve-se ao aproveitamento do período de estiagem que ora se inicia e a não intervenção imediata implicará em substancial aumento do custo da recuperação da pavimentação, bem como o aumento do risco de acidentes nas ruas e avenidas da cidade.

- E ainda, considerando a experiência acumulada da Prefeitura de Catalão nos últimos anos e na última aquisição do referido produto e a inspeção visual das ruas e avenidas contempladas e sobretudo a necessidade ROTINEIRA da operação tapa buracos na cidade para garantir uma boa mobilidade urbana, a vistoria determinou a aquisição e aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado conforme o quantitativo assim demonstrado:

Opção 1 – Pela histórico da ultima aquisição

- Em 31 de janeiro de 2017 a Prefeitura de Catalão realizou, baseado em um levantamento próprio em todas as ruas e avenidas da cidade, um processo licitatório para aquisição de 1.302,37 toneladas de Massa Asfáltica tipo CBUQ também para aplicação direta executada pela Prefeitura de Catalão. Foram utilizadas nos serviços 5 (cinco) equipes na execução dos serviços e o consumo realizado de Massa Asfáltica durante 1 (um) mês foi de 1.200,00 toneladas. Assim análogamente, para os próximos 8 (oito) meses, já que dezembro muito provavelmente o serviço de tapa buracos será interrompido em função do período chuvoso, as equipes de trabalho da Prefeitura de Catalão necessitariam de 5.600,00 toneladas para o ano de 2017. ($700 \times 8 = 5.600,00$)

Opção 2 – Pela estimativa em função das equipes de trabalho

- Como a Prefeitura de Catalão realizou apenas parte do proposto no quadro de áreas da última aquisição em função da dinamicidade e retorno do buracos das vias urbanas obrigando a refeitura dos serviços,
- Como ocorreram neste período acidentes naturais como por exemplo, rompimento de redes de esgotamento pluvial, rompimento de rede de abastecimento de água, rompimento de rede de abastecimento de esgoto, deslocamento de redes de abastecimento, etc. Onde a Prefeitura é obrigada a utilizar o produto fora do quadro de áreas previsto,

Temos, em função das equipes próprias de trabalho:

1) A Diretoria de Produção da Prefeitura de Catalão possui cinco equipes e cinco caminhões com capacidade de sete toneladas.

2) A programação do consumo de massa asfáltica CBUQ deverá ser de 35 toneladas/dia,

assim distribuídas:

Consumo previsto = 5 equipes x 1 viagem x 7 toneladas = 35 toneladas/dia

Quantidade de dias estimado do Período definido dos serviços = 160 dias efetivos

Consumo estimado até o término do Período = 35 x 160 = 5.600,00 toneladas.

3) Considerando uma eficiência de 80%(*) da produtividade total das equipes temos:

5.600,00 x 80 % = 4.480,00 toneladas

Assim, definiu-se a aquisição para aplicação direta pela Prefeitura de Catalão a quantidade de **4.480,00 toneladas** para os serviços durante o período de 240 dias (abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2017) com a quantidade de 160 (sessenta) dias efetivos neste período.

(*) Essa eficiência é baseada nos prováveis dias chuvosos do Período, quebra de equipamentos, etc.

- Essa determinação está dentro da faixa empírica adotada ao longo do tempo, junto com a inspeção visual, pela Prefeitura de Catalão que indica em função da época do reparo e das condições climáticas do ano anterior, uma faixa de 10 % 'a 30 % da área total das ruas e avenidas a serem atendidas pelas operações tapa buracos.

Ante ao exposto e na impossibilidade técnica da mensuração física de todos os defeitos contidos e os que ainda aparecerão até o final deste ano, nas vias de rolamento , o controle da execução dos serviços se dará por relatórios diários das toneladas de CBUQ retirados na usina e a localização (ruas e avenidas) de sua aplicação que será executada de forma própria pela Prefeitura de Catalão.

Catalão, 08 de março de 2017

Gilberto Jabur Bittar

Secretário de Transportes

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Preço Médio tonelada R\$	Preço Médio total R\$
1.0	4.480,00	Toneladas	Massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado	340,00	1.523.200,00
2.0	10	Toneladas	Emulsão RL – 1C	2.140,00	21.400,00

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Presencial nº 00007/2017
Processo nº 2017004263

Nome da Empresa Participante			
Local e Data			
Razão Social			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº.....Agência.....Banco.....			
Endereço Completo			
Telefone			
Dados do Representante Legal	Nome		
	Endereço		
	Profissão	RG nº	CPF nº
	e-mail	Tel	Tel

O ITEM 01 SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA, O ITEM 02 SERÁ PARA COTA RESERVADA PARA ME E EPP.					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Custo Unitário	Global
01	Massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com adição de DOP garantindo estocabilidade a granel por 30 dias depois de usinado	4.480	tonelada		
02	Emulsão RL – 1C	10	tonelada		
Total Geral Da Proposta					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr....., carteira de identidade nº..... CPF nº....., (profissão), (função na empresa), residente na Rua, Avenida..... Nº....., em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta..... (corrente/poupança) de nº....., Agência nº....., do Banco....., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 10º (décimo) dia após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Catalão(GO),de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade Pregão Presencial nº 00007/2017
Processo nº 2017004263

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º..... , com sede na..... , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Goiás (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Catalão (GO),,..... de 2017

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº 00007/2017
Processo nº 2017004263

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, n.º 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato através da Portaria 01/2017 representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Nelson Martins Fayad, brasileiro, casado, portador do RG nº 2236527, inscrito no CPF sob o nº 322.998.776-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

Item (s)			
Contratada			
Endereço			
CNPJ			
Representante Legal	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
	RG nº	CPF nº	
Referência Bancária	Banco	Conta	Agência
Objeto			
e-mail	Tel		
Valor Global da Ata			R\$

1. CONFORMIDADE DO OBJETO

O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 06/04/2017 e 06/04/2018, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. Luis Severo Braga Gomide, da Secretaria Municipal de Transporte bem como deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Transporte.

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.1.1.1. Número da ata;
- 3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;
- 3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Do recebimento;
- 3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.7. Valor;
- 3.1.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.1.9. Penalidades;
- 3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4. O PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL DETENTORA DA ATA

4.1. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo aceito pela administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo constante do termo contratual e ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Catalão-Goiás, o prazo de entrega

dos produtos/equipamentos/serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será de no máximo 12(doze) horas da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo decorridos.

5.2.1- O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o Processo à ASSESSORIA JURÍDICA para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2. A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem 13.1.2.

6. DOS PREÇOS

6.1. O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3. As quantidades constantes nos Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente....., Agência....., Banco....., na seguinte conformidade:

8.1.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a

manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada

9.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transporte, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada quando houver:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2. O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na Execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4. Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a CONTRATANTE a multa por atraso

estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1.A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013 e Art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 576 de 08 de abril de 2013.

13.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão/Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4. Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6. A contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega/execução, se obriga ainda a entregar os produtos/materiais/serviços apresentados na proposta e posteriormente fornecidos/executados em plena conformidade com as condições e exigências descritas no anexo I (termo de referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da contratante à contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, contendo.. (..) Folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Catalão(GO),, de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
Contratante.